REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.221/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio MUNICIPAL, à GERALDO MONTEIRO PINHEIRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno urbano do Patrimonio Municipal, à GERALDO MONTEIRO PINHEIRO, localizado na folha 28, Quadra 41 lote nº 20, com limites e caracteristicas seguintes: Limitando- se pelo lado direito com o lote nº 21, pelo lado esquerdo com o lote nº 01 a 03, frente para VR-07 e fundos com quem de direito, medindo 09M00 de frente, 30M00 de lateral direita, 30M00 de lateral esquerda e 09M00 de fundos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM DATA DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Dr. Hamilton de Brito Pereira
Prefeito Municipal

67